



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.145/86

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 11.915,00 (Onze mil novecentos e quinze cruzados) para pagar as despesas à "Funerária Santa Luzia" provenientes do sepultamento do Ex-Prefeito DR. JOÃO BOSCO TIBÚRCIO DE OLIVEIRA, falecido tragicamente neste Município.


Artigo 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de setembro de 1986


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
P/ CHEFE DE GABINETE

